



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Sumário

DECISÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DILIGÊNCIA	2
DECISÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DILIGÊNCIA - TÉCNICA	5
AVISO DE LICITAÇÃO	8
NOTIFICAÇÃO - VIGILÂNCIA EM ZOOSE	9
NOTIFICAÇÃO - VIGILÂNCIA EM ZOOSE	10
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/SMEE	11
DECRETO Nº 5026 DE 22 DE MARÇO DE 2024	12
DECRETO Nº 5027, DE 22 DE MARÇO DE 2024	14
DECRETO Nº 5028, DE 04 DE ABRIL DE 2024	16
PORTARIA Nº 09/SF/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024	18
PORTARIA Nº 10/SF/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024	19
FUSAM - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	20
LEI Nº 6141, DE 16 DE ABRIL DE 2024	21

ABRIL DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 297/2024

Expediente

O Diário Oficial de Caçapava é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caçapava, Conforme **Lei Municipal nº 5819**, de 22 de março de 2021.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Caçapava

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Endereço: Rua Cap. Carlos de Moura, 243

Telefone: (12) 3654-6600

Site: <https://cacapava.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Caçapava

CNPJ: 48.408.496/0001-63

Endereço: Praça da Bandeira, 151

Telefone: (12) 3654-2000

FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)

CNPJ: 50.453.703/0001-43

Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava/SP - CEP: 12281-450

Telefone: (12) 3654-8800

E-mail: comunicacao@fusam.com.br

Decisão de Análise das Propostas e Diligência

Processo Administrativo: 1331/2024

Concorrência Eletrônica: 002/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para Execução das obras/serviços de infraestrutura urbana em vias do município com recapeamento asfáltico.

Ante a necessidade de realização de diligência para prosseguir com um procedimento hígido e, após criteriosa avaliação técnica apresentada pelo setor competente, esta comissão passa a tecer, a seguir, as suas considerações, concluindo assim, a fase de propostas.

A empresa COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., apresentou documentos de nº 01, 02 e 03 (Planilha atualizada de preços e serviços após a etapa de lances; Cronograma atualizado após a etapa de lances e Composição de preços unitários de todos os itens previstos em edital), a fim de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Da análise minuciosa realizada pela equipe técnica, pode-se concluir que a maior parte dos itens sugerem características de desconto linear. De rigor, por parte dessa comissão, acolher tal apontamento, bem como a conclusão daquela equipe de que a mesma não conseguiu demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Acrescentamos que a mera apresentação numérica (valores) na planilha, por si só, não é capaz de demonstrar a exequibilidade dos serviços, pois como bem mencionado na análise técnica, tal comprovação seria facilmente realizada se apresentadas conforme os exemplos dados pelo Eng. técnico.

Ainda, cumpre-nos salientar que da simples análise do documento de nº 04, dos 113 contratos apresentados pela empresa, firmados com órgãos públicos (estado e municípios), apenas 04 (3,54%) manteve o valor inicial, o restante foi aditivado, em mais de 50%. A tentativa da empresa em comprovar sua extensa experiência em obras municipais e estaduais não foi feliz, deixando a desejar, por exemplo, a razão de tantas aditativas dos valores inicialmente contratados, o que sugere que os valores tão inferiores à estimativa de mercado, nem sempre são exequíveis.

Por fim, há de ser ter cautela quando o assunto é “valores muito abaixo dos praticados no mercado”. Pois se, em um primeiro momento, quando apresentados, podem demonstrar-se atrativos e vantajosos para administração, respeitando, inclusive, o princípio da economicidade, posteriormente podem surtir efeito completamente inverso, com paralisações desnecessárias ou até mesmo mais gastos de recursos públicos,

por novas contratações necessárias à continuidade e, por fim, conclusão de uma obra inacabada.

Ressalte-se, finalmente a referida empresa sequer apresentou a composição do BDI ou dos encargos da sua proposta após os descontos concedidos na fase de lances o que acaba de vez com a viabilidade de verificação de exequibilidade de sua proposta, devendo a mesma ser desclassificada.

As empresas MIRANTE MULTISERVIÇOS LTDA. e CIA MULTISSERVIÇOS URBANIZAÇÃO LTDA., 2ª e 3ª colocada, respectivamente, sequer apresentarem a documentação exigida para comprovação da exequibilidade de suas proposta e também inicialmente não tinham apresentado a documentação exigida no 4.6 do edital, motivo pelo qual também devem ser desclassificadas.

Em relação às demais empresas abaixo relacionadas, as mesmas também merecem ser desclassificadas, conforme item 4.7 do edital, por sequer apresentarem a documentação exigida no item “4.6” do edital.

1. Construtora Kamilos LTDA. - CNPJ nº: 50.557.404/0001-59
2. Ellenco Construções LTDA. - CNPJ nº: 72.183.486/0001-51
3. WAW Construções LTDA. - CNPJ nº: 23.845.890/0001-38
4. Fremix Pavimentações e Construções LTDA. - CNPJ nº: 01.065.014/0001-56
5. Era – Técnica Engenharia Construções e Serviços LTDA - CNPJ nº: 65.035.222/0001-95
6. Tríade Pavimentações e Construções S.A - CNPJ nº: 37.802.710/0001-45
7. A3 Terraplenagem Engenharia LTDA. - CNPJ nº: 05.326.068/0001-89
8. A.Tonanni Construções e Serviços LTDA. - CNPJ nº: 50.583.954/0001-42

Por todo exposto, desclassificamos as empresas:

- 1- Compec Galasso Engenharia e Construções Ltda. - CNPJ: 09.033.330/0001-58
- 2- Mirante Multi Serviços Ltda. - CNPJ: 27.596.605/0001-43
- 3- Cia Multi Servicos e Urbanizacao Ltda - CNPJ: 36.602.661/0001-34
- 4- Construtora Kamilos LTDA. - CNPJ nº: 50.557.404/0001-59
- 5- Ellenco Construções LTDA. - CNPJ nº: 72.183.486/0001-51
- 6- WAW Construções LTDA. - CNPJ nº: 23.845.890/0001-38

7- Fremix Pavimentações e Construções LTDA. - CNPJ nº: 01.065.014/0001-56

8- Era Técnica Engenharia Construções e Serviços LTDA - CNPJ nº: 65.035.222/0001-95

9- Tríade Pavimentações e Construções S.A - CNPJ nº: 37.802.710/0001-45

10- A3 Terraplenagem Engenharia LTDA. - CNPJ nº: 05.326.068/0001-89

11- A.Tonanni Construções e Serviços LTDA. - CNPJ nº: 50.583.954/0001-42

Restando classificadas as demais:

1- EDE Terraplenagem Pavimentações e Construções Ltda. - CNPJ: 57.805.087/0001-91

2- S.O.Pontes Engenharia Ltda. - CNPJ: 03.545.228/0001-55

3- Potenza Engenharia e Construção Ltda. - CNPJ: 58.853.169/0001-74

4- Casamax Comercial e Serviços Ltda. - CNPJ: 08183516000120

5- Vigent Construções Ltda. - CNPJ: 15.320.722/0001-09

Prosseguiremos com o certame, dando andamento aos procedimentos licitatórios, devendo a empresa que estiver como primeira colocada, apresentar os documentos de habilitação, quando convocada.

As empresas desclassificadas terão, posteriormente, o direito de se manifestarem durante a fase recursal.

Comissão Permanente de Licitação

Decisão de Análise das Propostas e Diligência - Técnica

Processo Administrativo: 1331/2024

Concorrência Eletrônica: 002/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para Execução das obras/serviços de infraestrutura urbana em vias do município com recapeamento asfáltico.

Caçapava, 16 de abril de 2024.

Da análise da documentação ofertada pela empresa **COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, em cumprimento à diligência Administrativa de 11/04/2024, verificou-se alguns pontos conforme segue:

Na etapa de aceitação de propostas, a empresa apresentou a Planilha Orçamentária e o Demonstrativo da Composição do BDI (anexo VIII.2), sendo a sua composição no valor de 24,23%. Entretanto, não foi localizado na etapa de lances o DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI, referente à PLANILHA ATUALIZADA DE PREÇOS E SERVIÇOS. Denota-se, portanto, que há divergência entre a composição de BDI nas planilhas ofertadas, sendo que a primeira apresentou um demonstrativo no valor de 24,23% e a segunda, no valor de 19,51%, e essa queda, sem quaisquer justificativas gera uma desconformidade que não pode ser desconsiderada.

Outro ponto a ser evidenciado é em relação aos 24 itens da planilha orçamentária apresentada pela Administração. Dos 24 itens ofertados pela empresa, 19, apresentaram um desconto de 34,8% (trinta e quatro virgula oito por cento), sugerindo linearidade, e mais uma vez, a empresa não apresentou nenhuma justificativa plausível.

Por fim, a comprovação da capacidade da empresa em oferecer descontos que justificariam a queda do valor global não foi encontrada na documentação por ela apresentada, e isso poderia ser facilmente demonstrado conforme os exemplos abaixo:

1. **Placa de identificação da obra;** ex. Possuir material em estoque para a confecção da placa e/ou orçamentos que comprovem o desconto oferecido;
2. **Levantamento Planialtimétrico Cadastral:** ex. possuir equipe e equipamentos próprios demonstrando baixo custo operacional e/ou orçamentos que comprovem o desconto oferecido;
3. **Imprimação Betuminosa Impermeabilizante:** Segundo a Especificação Técnica DER-SP cód.: ET-DE-P00-019 demonstra vários itens relacionados a Fabricantes, Fornecedores, armazenagem e execução com prazos para a as ações, diante ao exposto, não foi encontrado documentação comprobatória que a empresa possua depósitos e ou seja Fabricante/Fornecedor, que consiga dar um desconto aproximado de 47,4% no item.
4. **Imprimação Betuminosa Ligante:** Segundo a Especificação Técnica DER-SP cód.: ET-DE-P00-020 demonstra vários itens relacionados a Fabricantes, Fornecedores, armazenagem e execução com prazos para a as ações, diante ao exposto, não foi encontrado documentação comprobatória que a empresa possua depósitos e ou seja Fabricante/Fornecedor, que consiga dar um desconto aproximado de 35,6% no item.
5. **Concreto Asfáltico Usinado a Quente – Binder:** Mesmo tendo citado que a empresa possui usinas de asfalto, não demonstrou documentação comprobatória de Fabricante /Fornecedor, que consiga dar um desconto aproximado de 35,6% no item.
6. **Camada de Rolamento em Concreto Betuminoso Usinado Quente CBUQ:** Da mesma forma como no item anterior, mesmo tendo citado que a empresa possui usinas de asfalto, não demonstrou documentação comprobatória de Fabricante /Fornecedor, que consiga dar um desconto de 34,85% no item.

De toda a **análise técnica** acima realizada, conclui-se que a empresa não demonstra condições de exequibilidade, devendo ser desclassificada.

As demais análises que guardam relação com o procedimento em si, fica a cargo avaliativo da Comissão Permanente de Licitação, que serão realizadas posteriormente.

Corpo Técnico

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROCESSO Nº 1551/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Retirada do Edital no site www.cacapava.sp.gov.br – link:<https://cacapava.sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico>, local da sessão pública: www.comprasbr.com.br. Abertura: 03/05/2024, às 09h00min. Informações: Fone (12) 3654-6692.

Notificação

Vigilância em Zoonoses

Fica notificado o Sr. Tibério Bonifácio , CPF 098449368-96 , a deslocar as aves para a zona rural , fazer limpeza, poda e retirada de material vegetal podado/capinado no terreno situado na rua Dino Américo Sant' Anna , 254 , Parque Residencial Santo André , Caçapava, no prazo de 20 dias a partir da data da publicação .

Fica esclarecido que este proprietário está sendo notificado por edital, conforme artigo 6º § 3º

da Lei Municipal nº 4978/2010, porque não foi encontrado no endereço que forneceu ao

Município de Caçapava para a notificação ser entregue, passando, então, a ter endereço incerto e não sabido.

Notificação

Vigilância em Zoonoses

Fica notificado os Herdeiros do Sr. Luiz Valério Junqueira Vieira , CPF 887621068 72 a fazerem limpeza, poda e retirada de material vegetal podado/capinado , entulho e material de construção que não será utilizado; após fazer a organização dos materiais restantes no imóvel situado a rua Francisco Alves ,número 182 , Vila Santos , Caçapava, no prazo de 30 dias a partir da data da publicação .

Fica esclarecido que este proprietário está sendo notificado por edital, conforme artigo 6º § 3º

da Lei Municipal nº 4978/2010, porque não foi encontrado no endereço que forneceu ao Município de Caçapava para a notificação ser entregue, passando, então, a ter endereço incerto e não sabido.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Chamamento Público Nº 003/2023/SMEE, Processo Interno nº 6298/2023
Tendo por objeto Credenciamento de Monitores Esportivos, Recreação e Artes Marciais Projeto Bem + Esportes, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e anexos. A Prefeita HOMOLOGA o presente procedimento e adjudica o Chamamento em favor do classificado; Paulo Eduardo Araújo – Modalidade: Jiu Jitsu.
Caçapava, 10 de abril de 2024
Gilles Willemin - Secretário de Esporte e Entretenimento



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5026 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 6127, de 21 de dezembro de 2023.

PÉTALA GONÇALVES LACERDA, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida nos incisos I e IV do art. 7º da Lei nº 6127, de 21 de dezembro de 2023, em favor dos órgãos abaixo, os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 700.345,89 (Setecentos mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto:

06.00 – Secretaria Munic Saúde – Fundo Municipal Saúde	264.683,32
07.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	78.445,49
08.00 – Secretaria Municipal de Educação	108.464,00
09.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	228.753,08
11.00 – Secretaria Munic Obras e Serviços Municipais	20.000,00
Total suplementado por Secretaria	700.345,89

Artigo 2º – Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

R.CAP.CARLOS DE MOURA, 243 – CEP 12.280-050 – FONE PABX (012)3654-6600 – FAX (012)3653-5868
e-mail: contabilidade@cacapava.sp.gov.br C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5026, DE 22 DE MARÇO DE 2024

I.	Anulação de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei 4.320/64), constante do anexo II deste Decreto:	475.673,75
II.	superávit financeiro do exercício anterior (art. 43, § 1º, I, Lei 4.320/64), decorrente dos recursos:	
	92 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
	100-0145 – Emenda Estadual 2023.021.45668	199.226,65
	95 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
	140-0000 – Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	20.000,00
	500-0051 – Emenda Parlamentar - Programação 350850420210001	636,09
	500-0063 – Emenda Parlamentar 202228010007	3.376,08
	500-0076 – Emenda Parlamentar SIGTV 350850420230001	1.433,32
	Total de recursos utilizados	700.345,89

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caçapava, 22 de março de 2024

Anexos disponíveis no site: www.cacapava.sp.gov.br/publicacoes/editais

PÉTALA GONÇALVES LACERDA

Prefeita Municipal

JOHNNY ROBERTY B. S. OLIVEIRA

Secretário de Finanças

R.CAP.CARLOS DE MOURA, 243 – CEP 12.280-050 – FONE PABX (012)3654-6600 – FAX (012)3653-5868
e-mail: contabilidade@cacapava.sp.gov.br C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5027, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 6127, de 21 de dezembro de 2023.

PÉTALA GONÇALVES LACERDA, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 6127, de 21 de dezembro de 2023, em favor dos órgãos abaixo, os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 449.000,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto:

15.00 – Secretaria Munic de Defesa e Mobilidade Urbana	199.000,00
17.00 – Secretaria Munic de Esporte e Entretenimento	250.000,00
Total suplementado por Secretaria	499.000,00

Artigo 2º – Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

R.CAP.CARLOS DE MOURA, 243 – CEP 12.280-050 – FONE PABX (012)3654-6600 – FAX (012)3653-5868
e-mail: contabilidade@cacapava.sp.gov.br C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5027, DE 22 DE MARÇO DE 2024

I.	superávit financeiro do exercício anterior (art. 43, § 1º, I, Lei 4.320/64), decorrente dos recursos: 91 – Tesouro 110-0000 – Geral	449.000,00
-----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caçapava, 22 de março de 2024

Anexos disponíveis no site: www.cacapava.sp.gov.br/publicacoes/editais

PÉTALA GONÇALVES LACERDA

Prefeita Municipal

JOHNNY ROBERTY B. S. OLIVEIRA

Secretário de Finanças



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5028, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 6127, de 21 de dezembro de 2023.

PÉTALA GONÇALVES LACERDA, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 6127, de 21 de dezembro de 2023, em favor dos órgãos abaixo, os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 1.350.524,46 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto:

12.10.00 FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava	1.350.524,46
---------------------------------------------------------------------------	--------------

Artigo 2º – Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

R.CAP.CARLOS DE MOURA, 243 – CEP 12.280-050 – FONE PABX (012)3654-6600 – FAX (012)3653-5868
e-mail: contabilidade@cacapava.sp.gov.br C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5028, DE 04 DE ABRIL DE 2024

I.	superávit financeiro do exercício anterior (art. 43, § 1º, I, Lei 4.320/64), decorrente dos recursos:	
	91 – Tesouro	
	302-0129 – Desvinculação Fundip – Decreto 4993, de 22/12/23	1.350.524,46

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caçapava, 04 de abril de 2024

Anexos disponíveis no site: www.cacapava.sp.gov.br/publicacoes/editais

PÉTALA GONÇALVES LACERDA

Prefeita Municipal

JOHNNY ROBERTY B. S. OLIVEIRA

Secretário de Finanças



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 09/SF/2024, de 22 de março de 2024

JOHNNY ROBERTY BIBE DE SOUZA OLIVEIRA, Secretário de Finanças do Município, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de alteração da fonte de recursos e do código de aplicação, objetivando viabilizar a execução das ações que especifica;

RESOLVE:

Art. 1º – Realizar Nota de Dotação para modificação de informações gerenciais, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), na forma dos Anexos I e II, as fontes de recursos e códigos de aplicação das despesas indicadas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Caçapava, 22 de março de 2024

Anexos disponíveis no site: www.cacapava.sp.gov.br/publicacoes/editais

JOHNNY ROBERTY BIBE DE SOUZA OLIVEIRA
Secretário de Finanças



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 10/SF/2024, de 22 de março de 2024

JOHNNY ROBERTY BIBE DE SOUZA OLIVEIRA, Secretário de Finanças do Município, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de alteração da fonte de recursos e do código de aplicação, objetivando viabilizar a execução das ações que especifica;

RESOLVE:

Art. 1º – Realizar Nota de Dotação para modificação de informações gerenciais, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma dos Anexos I e II, as fontes de recursos e códigos de aplicação das despesas indicadas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Caçapava, 22 de março de 2024

Anexos disponíveis no site: www.cacapava.sp.gov.br/publicacoes/editais

JOHNNY ROBERTY BIBE DE SOUZA OLIVEIRA
Secretário de Finanças

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2024 – DISPENSA N.º 034/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM – CNPJ: 50.453.703/0001-43

CONTRATADA: ATHENAS CORE DESIGN LTDA ME - CNPJ: 19.968.390/0001-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COM A.R.T (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

VALOR TOTAL: R\$ 17.003,77 (Dezessete mil, três reais e setenta e sete centavos).

Caçapava, 17 de Abril de 2024.

Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias

Presidente da FUSAM

LEI Nº 6141, DE 16 DE ABRIL DE 2024**Projeto de Lei nº 130/2023****Autor: Vereador Robson Paiva do Amparo*****Institui o Mês de Conscientização do Luto Parental no calendário oficial do Município.***

Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a ***Câmara Municipal*** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6141

Art. 1º Fica instituído o mês de julho como o Mês de Conscientização do Luto Parental no Município de Caçapava, a ser celebrado anualmente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 16 de abril de 2024.

Pétala Gonçalves Lacerda

Prefeita Municipal